DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/3000-0001265-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
5. DA VISTORIA
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9. DO CREDENCIAMENTO
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DO TERMO DE CONTRATO
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
20. DOS PAGAMENTOS
21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
22. DA FONTE DE RECURSOS
23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações Técnicas

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária

ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA – Projetos Executivos

ANEXO E do TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de Conhecimento das Condições Do Local

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO XI - MODELO DE PLACA DE OBRA

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, torna público que realizará licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto Estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.037, de 22 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS, pelas atualizações posteriores das referidas normativas, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** tipo de licitação conforme estabelecido no Preâmbulo e o regime de execução previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)**, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site ***www.defensoria.rs.def.br***, aba Serviços– Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: ***licitacao@defensoria.rs.def.br*** e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site ***http://www.gov.br/pncp/pt-br*.**

2.1.1. Local de disponibilização da documentação técnica não disponível no site, conforme disposto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1.1.)**

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)** será aberta sessão pública pelo Agente de Contratação.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1).**

5. DA VISTORIA

5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 5.1).**

5.2. O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

5.3. O licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **ANEXO E do TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL.**

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1**.** Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 6.1).**

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 6.2).**

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.1);**

7.1.2. Consórcio, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.2);**

7.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. Pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

7.2.1.1. Equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3.1. O impedimento previsto no item 7.2.3. também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

7.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

7.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 7.2.1 e 7.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. O disposto no item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao Agente de Contratação.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.
8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.
8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
8.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.3 e 8.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.1).**

9. DO CREDENCIAMENTO
9.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Estado, conduzido e administrado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.037/2023.
9.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2., ou através do site ***www.portaldofornecedor.rs.gov.br*** .
9.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.
9.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
9.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2),** quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
10.2. Os licitantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme **ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2.2. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.2.2).**

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**, a contar da data da abertura da licitação.

10.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3).**

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.4).**

10.5. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.5).**

10.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.7).**

10.8. As empresas enquadradas no inciso CXX, do art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

10.9. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

10.12. Nas contratações cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.12).**

10.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.14. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado

for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10.15. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.15).**

10.16. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.16.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

10.16.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.16.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.16.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.16.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.16.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.16.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

10.16.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

10.16.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.16.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.17. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na concorrência eletrônica.

10.18. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
10.19. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
10.20. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
10.22. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.23. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.
11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
11.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.
11.6. No caso de desconexão do licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O Critério de Julgamento será conforme **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.3)**.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.5.1)**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

12.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 12.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme item 12.10, para a definição das demais colocações.

12.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 8** deste Edital, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Agente de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **assim como os documentos nos itens 14.2 a 14.5.**

14.2. **Planilha Orçamentária** conforme o modelo previsto no **ANEXO III – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração **ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA**, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

14.3. **Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** com as informações arroladas no **ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA**, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IV - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**;

14.3.1. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

14.4. **Demonstrativo de Encargos Sociais** com as informações arroladas no **ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA**, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no de **Anexo V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário;

14.4.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n° 123/2006.

14.5. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 14.5).**

14.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Defensoria.

14.7. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.8. O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.10. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.13. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.14. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.15. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao Agente de Contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

14.15.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.16. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema

eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

15.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

15.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

15.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994.

15.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.1.1. 15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) *(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva)*;

15.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal *(https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj)*, Estadual e Municipal da sede do licitante;

15.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante *(https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx);*

15.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei *(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);*

15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (*https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).*

15.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

15.5.1. Será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.1)**;

15.5.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços, consoante modelo constante no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**;

15.5.3. Comprovação da **capacitação técnico-profissional,** através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente previsto na legislação profissional aplicável, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades correspondentes, conforme **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.3)**, compreendendo:

15.5.3.1. A elaboração de projetos executivos de sistemas de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp;

15.5.3.2. A implantação de sistemas de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp.

15.5.3.3. Será admitida a comprovação das experiências previstas nos itens "15.5.3.1" e "15.5.3.2" do item 15.5.3, por meio de acervos técnicos distintos, inclusive de profissionais diferentes, desde que cada profissional indicado possua habilitação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades pelas quais será responsável na execução contratual;

15.5.3.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada atividade, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços correspondentes;

15.5.3.5. A exigência de comprovação de experiência anterior em elaboração de projetos executivos e implantação de sistemas fotovoltaicos justifica-se pela necessidade de demonstrar a aptidão técnica da licitante para executar as diferentes etapas do objeto, considerando sua natureza e complexidade;

15.5.3.6. Os quantitativos mínimos exigidos, de 35 kWp para cada atividade, correspondem a 50% da potência mínima requerida para o sistema contratado (70 kWp), constituindo parâmetro proporcional para comprovação de experiência em serviços de dimensão compatível com a contratação;

15.5.3.7. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, com registro no respectivo conselho profissional;

15.5.3.8. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou possuir declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante seja declarada vencedora do certame;
15.5.3.9. Não serão aceitos atestados referentes a serviços não concluídos ou executados parcialmente;
15.5.3.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando caracterizada identidade de interesses;
15.5.3.11. No decorrer da execução contratual, o responsável técnico poderá ser substituído por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.
15.5.4. Comprovação da **capacitação técnico-operacional** deverá ser realizada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação, conforme **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.4)**, compreendendo:
15.5.4.1. A elaboração de projetos executivos de sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp;
15.5.4.2. A implantação de sistemas de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp.
15.5.4.3. Será admitida a comprovação das experiências previstas nos itens "15.5.4.1" e "15.5.4.2" do item 15.5.4, por meio de atestados distintos, não sendo exigido que ambas as atividades tenham sido executadas no âmbito de um mesmo contrato;
15.5.4.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada atividade, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços correspondentes.
15.5.5. Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no **ANEXO E do TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL.**
15.5.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154/2023, e com a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023:
15.5.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
15.5.7.1. Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil;
15.5.8. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:
15.5.8.1. Índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);
15.5.8.2. Caso qualquer um dos índices referidos no item 15.5.8.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL**

15.5.8.2), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

15.5.9. Os documentos referidos no item 15.5.8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, a ser obtido no site *https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/*

15.5.10. Desde que previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.10),** será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

15.5.11. É dispensada a exigência dos itens 15.5.8, 15.5.9 e 15.5.10 para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

15.6. Documentos Complementares para Habilitação:

15.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.6.1)**.

15.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

15.9. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.11. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao Agente de Contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.1. Convocado o licitante, na forma do item 15.11, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

15.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC deverá ser apresentado junto o respectivo Anexo, o qual substituirá os documentos de habilitação que nele expressamente constar, exceto quanto aos documentos do item 15.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

15.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.
15.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
15.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação procederá ao que segue:
15.16.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 27.4 deste Edital, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;
15.16.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**
16.1.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
16.2. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**
16.3. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.
16.3.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.4.1. O recurso será conhecido pelo Agente de Contratação se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

16.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.5.1. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente de contratação, caso haja ou não interposição de recurso e após a regular decisão dos recursos apresentados, quando existentes.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)**, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671/2022.

18.3. O prazo previsto no item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.4)**.

18.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas –

CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.6, a Administração, observado o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.7, a Administração, observado o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do item 18.8, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da área gestora e servidores informado no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1).**

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA do **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato será reajustado conforme índice de INCC a ser aplicado para cálculo do reajuste contratual, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**.

21.2. A data base de elaboração do orçamento estimado é aquela disposta no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.2).**

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A garantia será realizada, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

24.2. O percentual da garantia será o previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.2).**

24.2.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.2.1).**

24.3. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no item 25.4.6 deste Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

25.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
25.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
25.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
25.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
25.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
25.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612/2021.
25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, conforme estabelecido no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 25.2.2)**:
25.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
25.2.2.2. Multa, nas modalidades:
25.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.1., 25.1.1.4, 25.1.1.5 e 25.1.1.6;
25.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 25.1.1.2;
25.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 25.1.1.3. e 25.1.2.8;
25.2.2.2.4. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 25.1.1.7;
25.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 25.1.2.9., 25.1.2.10., 25.1.2.11. e 25.1.2.12.
25.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
25.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.
25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

25.4. Da execução da garantia contratual

25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
25.4.2. O valor da multa poderá ser recolhido mediante guia de arrecadação.
25.4.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, o valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Agente de Contratação.

27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

27.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

27.9. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Defensoria.

27.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.14. A Autoridade Competente poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
27.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
27.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.
27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.
27.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações Técnicas
- ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária
- ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA – Projetos Executivos
- ANEXO E do TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de Conhecimento das Condições Do Local

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI
ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO XI - MODELO DE PLACA DE OBRA

Porto Alegre, 24 de novembro de 2026.

Autoridade Competente

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	Regime de Execução: Indireto – empreitada por preço global.
CGL 1.1.	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e implantação de sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica na futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Washington Luís nº 815, em Porto Alegre/RS.
CGL 2.1.	**Local de disponibilização do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site *www.defensoria.rs.def.br,* aba Serviços– Licitações ou através do e-mail: *licitacao@defensoria.rs.def.br* e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site *https://www.gov.br/pncp/pt-br*
CGL 2.1.1.	***https://docs.defensoria.rs.def.br/s/E9EqMCsznZRK6pr***
CGL 2.2.	***www.pregaoonlinebanrisul.com.br,***
CGL 3.1.	Data: 09/12/2026 Horário de abertura das propostas: 10:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.	Rua Washington Luiz, n° 815, Centro, Porto Alegre/RS.
CGL 5.1.	Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial – DEAM engenharia@defensoria.rs.def.br e/ou (51) 3210-9471.
CGL 6.1.	Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, nas condições abaixo estabelecidas: 1. É vedada a sub-rogação; 2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da responsabilidade técnica pela execução contratual, que permanecerá sob responsabilidade direta da CONTRATADA; 3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE. A empresa subcontratada deverá comprovar, previamente ao início de sua atuação, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados;

	4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização a subcontratação, apresentando a identificação da empresa subcontratada e os documentos exigidos neste Termo de Referência; 5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades da subcontratada, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; 6. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços, inclusive em relação à subcontratada, não havendo vínculo entre a CONTRATANTE e os empregados desta.
CGL 6.2	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 7.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 7.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 10.2.2.	Não será exigida garantia de proposta.
CGL 10.3.	O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
CGL 10.4.	Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R$ 211.479,59 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
CGL 10.5.	Não aplicável.
CGL 10.7.	No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros: **BDI: 22,88%** BDI Diferenciado: 15,28% Encargos Sociais (Horista): 111,95% **Encargos Sociais (Mensalista): 69,29%**
CGL 10.12.	Não aplicável.
CGL 10.15.	Não aplicável.
CGL 12.3.	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
CGL 12.5.1.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 14.5.	Não aplicável.
CGL 15.5.1.	Apresentar registro e/ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.

CGL 15.5.2.	Deverá ser enviada declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, do aparelhamento e pessoal técnicos considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto, com indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços.
CGL 15.5.3.	1. A comprovação da **capacitação técnico-profissional** deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente previsto na legislação profissional aplicável, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades correspondentes, compreendendo: a) a elaboração de projetos executivos de sistemas de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp; b) a implantação de sistemas de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp. 2. Será admitida a comprovação das experiências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1, por meio de acervos técnicos distintos, inclusive de profissionais diferentes, desde que cada profissional indicado possua habilitação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades pelas quais será responsável na execução contratual; 3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada atividade, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços correspondentes; 4. A exigência de comprovação de experiência anterior em elaboração de projetos executivos e implantação de sistemas fotovoltaicos justifica-se pela necessidade de demonstrar a aptidão técnica da licitante para executar as diferentes etapas do objeto, considerando sua natureza e complexidade; 5. Os quantitativos mínimos exigidos, de 35 kWp para cada atividade, correspondem a 50% da potência mínima requerida para o sistema contratado (70 kWp), constituindo parâmetro proporcional para comprovação de experiência em serviços de dimensão compatível com a contratação; 6. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, com registro no respectivo conselho profissional; 7. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou possuir declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante seja declarada vencedora do certame; 8. Não serão aceitos atestados referentes a serviços não concluídos ou executados parcialmente; 9. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando caracterizada identidade de interesses;

	10. No decorrer da execução contratual, o responsável técnico poderá ser substituído por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Fiscalização;
CGL 15.5.4.	1. A comprovação da **capacitação técnico-operacional** deverá ser realizada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação, compreendendo: a) a elaboração de projetos executivos de sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp; b) a implantação de sistemas de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp. 2. Será admitida a comprovação das experiências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1, por meio de atestados distintos, não sendo exigido que ambas as atividades tenham sido executadas no âmbito de um mesmo contrato; 3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada atividade, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços correspondentes.
CGL 15.5.8.2.	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.
CGL 15.5.10.	Não será exigida declaração de contratos firmados pela licitante.
CGL 15.6.1.	Declaração de visita técnica ao local é recomendável para conhecimento das condições de execução dos serviços. Independentemente de sua realização, deverá ser apresentada Declaração de Conhecimento das Condições do Local (Anexo E do Termo de Referência); a) A não realização da visita técnica não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, das instalações existentes ou das peculiaridades relacionadas à execução do objeto.
CGL 18.1.	O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal do licitante.
CGL 18.4.	O prazo total de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
CGL 19.1.	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Comissão de Obras da DPE.
CGL 21.2.	SINAPI – 08/2026.

CGL 22.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 Instrumento de Programação: 5933 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.5102 Recurso: 0110
CGL 24.2.	Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia. III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia. b) O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, quando a modalidade utilizada for o seguro-garantia, conforme §3º, artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante. c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). d) O atraso na apresentação da garantia, a critério da administração, autoriza a extinção do contrato, nas hipóteses de ocorrência de situações previstas no artigo 137 Lei Federal nº 14.133/2021. e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor. f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.

g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
II - prejuízos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;
l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I - caso fortuito ou força maior;
II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

	IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração. s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato. t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital. u) Será considerada extinta a garantia: I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação. v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, conforme dispõe o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021. w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.
CGL 24.2.1.	Não aplicável.
CGL 25.2.2.	Conforme estabelecido no *Manual de Procedimentos de Contratações de compras, obras e serviços da Defensoria Pública do Estado do RS.*

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e implantação de sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica na futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Washington Luís nº 815, em Porto Alegre/RS.

Regime de execução do tipo empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica na futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Washington Luís nº 815, em Porto Alegre/RS, visando à promoção da eficiência energética da edificação, à redução dos custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica e ao fortalecimento das diretrizes institucionais de sustentabilidade e racionalização dos gastos públicos.

A futura sede encontra-se em processo de reforma, cujos projetos executivos já foram elaborados e contemplam a reconstrução integral da cobertura da edificação, bem como a adequação de sua infraestrutura elétrica. Nesse contexto, mostra-se tecnicamente oportuno que a implantação do sistema fotovoltaico seja planejada de forma integrada aos projetos da reforma, assegurando a compatibilização entre as soluções adotadas e reduzindo a necessidade de intervenções futuras na edificação.

Considerando que o dimensionamento definitivo do sistema depende de estudos técnicos específicos, a presente contratação contempla a elaboração do projeto executivo pela futura contratada, a qual deverá desenvolver a solução com base nos projetos executivos da reforma, observando as características da edificação, a infraestrutura elétrica prevista, as áreas disponíveis para instalação, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a implantação de solução tecnicamente adequada, integrada à infraestrutura da futura sede e apta a proporcionar maior eficiência energética, redução dos custos de operação e maior sustentabilidade à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada compreende a elaboração do projeto executivo, o fornecimento de materiais, equipamentos e componentes, a execução da infraestrutura necessária, a instalação, os testes, o comissionamento, a homologação junto à concessionária de energia elétrica e todos os demais serviços indispensáveis à implantação

do sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica na futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

De forma não exaustiva, integram o escopo da contratação as seguintes atividades:

3.1 ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

• Levantamento das informações técnicas necessárias ao desenvolvimento da solução;

• Análise dos projetos executivos da reforma da edificação;

• Compatibilização do sistema fotovoltaico com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e demais projetos complementares;

• Elaboração do projeto executivo completo do sistema fotovoltaico, acompanhado de memoriais, especificações técnicas, memoriais de cálculo, desenhos, diagramas, detalhamentos e demais documentos necessários à execução.

• Aprovação do projeto de instalação junto à concessionária de energia. Conforme descrito no Anexo A - Especificação Técnica.

3.2 FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

• Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, dispositivos, acessórios e componentes necessários à implantação e ao perfeito funcionamento do sistema;

• Transporte, armazenamento, proteção e manuseio dos equipamentos até sua instalação.

3.3 EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO

• Execução da infraestrutura necessária à implantação do sistema;

• Instalação dos módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, dispositivos de proteção, cabeamentos, quadros elétricos e demais componentes previstos no projeto executivo;

• Integração do sistema fotovoltaico à infraestrutura elétrica da edificação.

• A CONTRATADA providenciará a placa de obra, que deverá ser nova e conter as informações exigidas pelos Conselhos Regionais (nome e endereço da obra, responsáveis técnicos pelos projetos, números dos Conselhos, e ART/RRT do respectivo projeto, Responsáveis Técnicos pela Execução, números dos Conselhos e ART/RRT da execução), bem como providenciará as Responsabilidades Técnicas que se fizerem necessárias, de acordo com o projeto e legislação.

3.4 TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

• Realização de testes, ensaios e verificações de funcionamento;

• Comissionamento completo do sistema;

• Adoção das providências necessárias à homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica;

• Apoio técnico até a efetiva entrada do sistema em operação.

3.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ENTREGA

• Entrega da documentação técnica final, incluindo projeto "as built", manuais de operação e manutenção, certificados, garantias e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

• Orientação técnica à Contratante quanto à operação básica do sistema, quando aplicável.

Observação: O detalhamento das especificações técnicas, dos equipamentos e dos critérios de desempenho encontra-se estabelecido neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo a solução proposta atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária de energia elétrica.

Valor total de referência R$ 211.479,59 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica deverá ser projetado, fornecido, instalado, testado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no **Anexo A – Especificações Técnicas do Sistema Fotovoltaico**, nos projetos executivos da reforma da edificação, nas normas técnicas aplicáveis, nas regulamentações da concessionária de energia elétrica e demais legislações pertinentes.

O projeto executivo elaborado pela CONTRATADA deverá atender integralmente às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e contemplar todos os elementos necessários à perfeita implantação, operação, manutenção e homologação do sistema.

Deverão também ser rigorosamente observados os manuais, especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

Não é obrigação da Fiscalização ou da Defensoria Pública fornecer normas técnicas ou legislações aplicáveis, cabendo à CONTRATADA conhecê-las e observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

4.1 NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

• NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

• Lei Federal nº 14.300/2022 - Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e demais obrigações abrangentes;

• CEEE Equatorial (Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica) - NT.00020.EQTL-05;

• Resolução Normativa nº 1.059/2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada;

• Resolução Normativa nº 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): Estabelece as condições gerais que consolida os direitos e deveres dos consumidores e passa por atualizações contínuas, e dá outras providências;

• Resolução Normativa ANEEL nº 1.137, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), de 21 de outubro de 2025 estabelece regras para aumentar a resiliência do sistema de distribuição e transmissão de energia elétrica frente a eventos climáticos severos, e dá outras providências;

• PRODIST Módulo 8 - Qualidade de Energia Elétrica ANEEL;

• RIC BT – Regulamentação das Instalações Consumidoras - Baixa Tensão;

• NR-10 Segurança em Instalações e Serviço em Eletricidade;

• ABNT NBR 16149: Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

• ABNT NBR 16612 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores — Requisitos de desempenho.

5. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

O sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica será implantado na futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Washington Luís nº 815, em Porto Alegre/RS.

A edificação encontra-se em processo de reforma, possuindo projetos executivos já elaborados, os quais deverão servir de base para o desenvolvimento do projeto executivo do sistema fotovoltaico.

Como parte da reforma, a cobertura da edificação será integralmente reconstruída, devendo a solução proposta pela CONTRATADA ser compatibilizada com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e demais projetos complementares existentes.

A implantação do sistema fotovoltaico deverá observar as características da nova infraestrutura da edificação, promovendo a adequada integração entre os sistemas e minimizando interferências durante a execução das obras.

As principais características do empreendimento são:

• Endereço: Rua Washington Luís nº 815, Porto Alegre/RS;

•Finalidade da edificação: futura sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

•Situação da edificação: em reforma;

•Cobertura: integralmente reconstruída no âmbito da reforma;

•Projetos executivos da reforma: disponíveis para consulta e compatibilização pela CONTRATADA.

6. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E INTERFACES DA EXECUÇÃO

A implantação do sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica deverá ser realizada de forma integrada à reforma da futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, observando os projetos executivos da edificação e promovendo a compatibilização entre as soluções adotadas.

Antes do desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deverá analisar os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e demais projetos complementares disponibilizados pela CONTRATANTE, identificando eventuais interferências que possam impactar a implantação do sistema fotovoltaico.

A CONTRATADA deverá compatibilizar seu projeto executivo com os projetos da reforma, propondo soluções técnicas para eventuais incompatibilidades identificadas, submetendo-as previamente à apreciação da Fiscalização.

Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá atuar de forma coordenada com a empresa responsável pela reforma da edificação, observando o planejamento executivo da obra, as frentes de serviço e as orientações da Fiscalização, de modo a evitar interferências que possam comprometer o andamento de qualquer das contratações.

Sempre que convocada pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas de compatibilização, planejamento e acompanhamento da execução, prestando os esclarecimentos necessários e apresentando soluções para as interferências eventualmente identificadas.

Nenhuma alteração nos projetos executivos da reforma ou no projeto executivo do sistema fotovoltaico poderá ser implementada sem a prévia anuência da Fiscalização e dos responsáveis técnicos competentes.

A existência de interfaces entre esta contratação e a obra de reforma não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado, cabendo-lhe adotar todas as providências necessárias para assegurar a perfeita integração do sistema fotovoltaico à infraestrutura da edificação.

7. METODOLOGIA E PRAZOS

7.1 ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar a sequência lógica das atividades descritas neste Termo de Referência, respeitando as interfaces com a obra de reforma da futura sede e o cronograma executivo aprovado pela Fiscalização.

As principais etapas da execução compreendem:

7.1.1 Etapa 1 – Mobilização e compatibilização [30 dias]

•Reunião inicial entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a empresa responsável pela reforma, a reunião será registrada em ata, assinada pelos participantes, constituindo documento integrante da execução contratual;

•Recebimento e análise dos projetos executivos da reforma;

•Identificação de eventuais interferências;

•Elaboração do Plano de Compatibilização da Execução.

7.1.2 Etapa 2 – Elaboração do projeto executivo [60 dias]

•Desenvolvimento do projeto executivo do sistema fotovoltaico;

•Compatibilização com os projetos da reforma;

•Apresentação do projeto à Fiscalização;

•Revisões eventualmente solicitadas;

•Aprovação do projeto executivo.

7.1.3 Etapa 3 – Fornecimento dos materiais e equipamentos [60 dias]

•Aquisição dos materiais e equipamentos previstos no projeto executivo aprovado;

•Transporte, armazenamento e acondicionamento adequado dos equipamentos.

7.1.4 Etapa 4 – Implantação do sistema [120 dias]

•Execução da infraestrutura necessária;

•Instalação dos equipamentos;

•Integração à infraestrutura elétrica da edificação.

7.1.5 Etapa 5 – Testes, comissionamento e homologação [30 dias]

•Realização dos testes operacionais;

•Comissionamento do sistema;

•Homologação junto à concessionária de energia elétrica;

•Correção de eventuais pendências identificadas.

7.1.6 Etapa 6 – Entrega da documentação [60 dias]

• Entrega da documentação técnica final;

•Entrega do projeto "as built";
•Entrega dos manuais, garantias e certificados.

As etapas de execução deverão ocorrer de forma sequencial e consecutiva, observados os prazos individuais estabelecidos, não sendo prevista a sobreposição dos períodos de execução entre as etapas.

O início de cada etapa ficará condicionado à conclusão da etapa imediatamente anterior e ao atendimento dos respectivos requisitos de aprovação, verificados em cada medição executada.

Os prazos individuais serão contados a partir do início de cada etapa, observando-se como marco inicial da Etapa 1 a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).

7.2 PRAZOS GERAIS

7.2.1. A reunião inicial deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a publicação da súmula do contrato, ocasião em que será emitida a Ordem de Início de Serviço (OIS);

7.2.2. A reunião inicial contará, obrigatoriamente, com a participação da Fiscalização, da CONTRATADA e da empresa responsável pela execução da reforma da edificação, visando à definição das interfaces entre as contratações;

7.2.3. O Plano de Compatibilização da Execução deverá ser apresentado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

7.2.4. A elaboração do projeto executivo deverá observar os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

7.2.5. O fornecimento dos equipamentos e o início da implantação do sistema deverão ocorrer somente após a aprovação do projeto executivo pela Fiscalização e pelos órgãos fiscalizadores, ressalvadas as atividades preliminares previamente autorizadas;

7.2.6. O prazo total de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço, contemplando a execução sequencial das seis etapas descritas no item 7.1, cujos prazos individuais totalizam 360 (trezentos e sessenta) dias;

7.2.7. O recebimento provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços;

7.2.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que verificadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.9. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.3 PARALISAÇÕES E PRORROGAÇÕES

Eventuais paralisações decorrentes de interferências com a obra de reforma deverão ser imediatamente comunicadas à Fiscalização, acompanhadas da respectiva justificativa técnica.

Os prazos contratuais poderão ser revistos ou prorrogados, quando cabível, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada pela Fiscalização, considerando as etapas efetivamente concluídas e aprovadas, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Cronograma Físico-Financeiro.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços:

- efetivamente executados;
- aprovados pela Fiscalização;
- executados em conformidade com o projeto executivo aprovado, as especificações técnicas e as normas aplicáveis;
- devidamente documentados, quando exigido.

Não serão objeto de medição os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos aprovados ou com as determinações da Fiscalização, cabendo à CONTRATADA promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

8.1 CRITÉRIOS POR ETAPA DE EXECUÇÃO

As medições observarão, de forma geral, as seguintes etapas:

8.1.1 1ª Medição – Etapas 01 e 02

Esta medição ocorrerá após:

- reunião inicial;
- entrega do Plano de Compatibilização da Execução;
- entrega completa do projeto executivo;
- aprovação formal pela Fiscalização;
- aprovação dos órgãos fiscalizadores;
- entrega dos memoriais, desenhos, memoriais de cálculo e demais documentos previstos contratualmente.

8.1.2 2ª Medição – Etapa 03 e 50% da Etapa 04

A medição ocorrerá após:

- comprovação do fornecimento dos materiais e equipamentos, observadas as condições de armazenamento, rastreabilidade e conformidade dos equipamentos especificados;
- implantação de 50% do sistema.

8.1.3 3ª Medição – Finalização da Etapa 04

A medição ocorrerá após 100% do sistema implantado.

8.1.4 4ª Medição – Etapas 05 e 06

A medição ocorrerá após:

- comprovação da realização dos testes de funcionamento do sistema;
- comissionamento do sistema;
- homologação junto à concessionária de energia elétrica;
- entrega projeto "as built";
- entrega manual de operação e manutenção;
- entrega certificados, garantias e demais documentos pertinentes.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação das medições não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, podendo a Fiscalização exigir correções posteriormente, caso sejam identificadas falhas, vícios construtivos ou desconformidades técnicas.

9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as medições aprovadas pela Fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro.

Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente à etapa executada, incluindo, quando aplicável:

- relatório técnico das atividades executadas;
- registro fotográfico;
- projetos, memoriais, desenhos e demais documentos técnicos;
- certificados, ensaios e relatórios de testes;
- documentos comprobatórios da homologação junto à concessionária de energia elétrica;
- demais documentos eventualmente exigidos pela Fiscalização.

Somente serão passíveis de pagamento as etapas efetivamente executadas, aprovadas pela Fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e documentos contratuais.

Não serão objeto de pagamento:

- serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com o projeto executivo aprovado;
- serviços rejeitados pela Fiscalização;
- retrabalhos decorrentes de falhas de execução;
- correções necessárias para atendimento às especificações técnicas;
- serviços executados sem autorização da Fiscalização, quando esta for exigida.

A aprovação da medição e a realização do pagamento não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, desempenho e conformidade técnica do objeto durante todo o período contratual e de garantia.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os serviços executados deverão atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, às especificações técnicas constantes do Anexo A, ao projeto executivo aprovado, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da Fiscalização.

A aceitação das etapas da contratação estará condicionada à verificação do atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho, funcionalidade e segurança estabelecidos para cada entrega, não sendo admitidos serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais.

Caso sejam identificadas não conformidades, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Fiscalização.

10.1 CRITÉRIOS GERAIS DE ACEITAÇÃO

Serão considerados aceitos os serviços que apresentarem, no mínimo:

- conformidade com o projeto executivo aprovado;
- atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Anexo A;
- utilização de materiais e equipamentos compatíveis com as especificações da contratação;
- execução em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- funcionamento adequado dos sistemas implantados;
- inexistência de falhas que comprometam o desempenho, a segurança ou a operação do sistema;

- documentação técnica entregue conforme exigido neste Termo de Referência.

10.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR ETAPA

10.2.1 Projeto Executivo

Será considerado aceito quando:

- atender às exigências deste Termo de Referência e estiver acompanhado da respectiva ART ou TRT;
- estiver compatibilizado com os projetos da reforma;
- for formalmente aprovado pela Fiscalização.

10.2.2 Fornecimento dos materiais e equipamentos

Será considerado aceito quando:

- os equipamentos corresponderem às especificações técnicas;
- forem apresentados certificados, garantias e demais documentos exigidos;
- não forem constatadas avarias ou inconformidades.

10.2.3 Implantação do sistema

Será considerada aceita quando:

- os serviços estiverem concluídos conforme o projeto executivo aprovado;
- não forem identificadas falhas construtivas ou de instalação;
- a infraestrutura estiver plenamente integrada à edificação.

10.2.4 Testes, comissionamento e homologação

Serão considerados aceitos quando:

- todos os testes previstos forem realizados com resultados satisfatórios;
- sistema demonstrar pleno funcionamento;
- a homologação junto à concessionária for concluída.

10.2.5 Documentação técnica

Será considerada aceita quando forem entregues todos os documentos previstos contratualmente, incluindo projeto "as built", manuais de operação e manutenção, certificados, garantias e demais documentos exigidos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, do aparelhamento e pessoal técnicos considerados essenciais para a execução contratual,

dentro do prazo previsto, com indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços;

11.2. Apresentar registro e/ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade;

11.3. A comprovação da **capacitação técnico-operacional** deverá ser realizada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação, compreendendo:

a) a elaboração de projetos executivos de sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp;

b) a implantação de sistemas de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp.

11.4. Será admitida a comprovação das experiências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.3, por meio de atestados distintos, não sendo exigido que ambas as atividades tenham sido executadas no âmbito de um mesmo contrato;

11.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada atividade, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços correspondentes;

11.6. A comprovação da **capacitação técnico-profissional** deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente previsto na legislação profissional aplicável, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades correspondentes, compreendendo:

a) a elaboração de projetos executivos de sistemas de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp;

b) a implantação de sistemas de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica, com potência instalada mínima de 35 kWp.

11.7. Será admitida a comprovação das experiências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6, por meio de acervos técnicos distintos, inclusive de profissionais diferentes, desde que cada profissional indicado possua habilitação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades pelas quais será responsável na execução contratual;

11.8. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada atividade, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços correspondentes;

11.9. A exigência de comprovação de experiência anterior em elaboração de projetos executivos e implantação de sistemas fotovoltaicos justifica-se pela necessidade de demonstrar a aptidão técnica da licitante para executar as diferentes etapas do objeto, considerando sua natureza e complexidade;

11.10. Os quantitativos mínimos exigidos, de 35 kWp para cada atividade, correspondem a 50% da potência mínima requerida para o sistema contratado (70 kWp),

constituindo parâmetro proporcional para comprovação de experiência em serviços de dimensão compatível com a contratação;

11.11. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, com registro no respectivo conselho profissional;

11.12. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou possuir declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante seja declarada vencedora do certame;

11.13. Não serão aceitos atestados referentes a serviços não concluídos ou executados parcialmente;

11.14. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando caracterizada identidade de interesses;

11.15. No decorrer da execução contratual, o responsável técnico poderá ser substituído por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Fiscalização;

11.16. A visita técnica ao local é recomendável para conhecimento das condições de execução dos serviços. Independentemente de sua realização, deverá ser apresentada Declaração de Conhecimento das Condições do Local (Anexo E);

11.17. A não realização da visita técnica não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, das instalações existentes ou das peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e no futuro Contrato, constitui obrigação da CONTRATADA:

12.1. Contar com equipe de profissionais legalmente habilitados à execução dos serviços, com registro nos respectivos conselhos, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da Fiscalização;

12.2. Indicar, no início dos trabalhos, um coordenador responsável técnico pela execução dos serviços, que atuará como preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a Fiscalização, mantendo contato permanente com a Contratante;

12.3. Entregar à fiscalização, previamente ao início da execução dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente registradas;

12.4. Atender as recomendações e determinações da Fiscalização que visem regular a execução do contrato;

12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou correlatas à execução dos serviços, tais como seguros, tributos, indenizações, diárias, entre outras;

12.6. Manter o sigilo profissional de todos os documentos e informações obtidos durante a realização dos serviços;

12.7. Responsabilizar-se pela qualidade e exatidão dos serviços executados, respeitando todas as leis e normas técnicas pertinentes;

12.8. Cumprir as orientações e determinações técnicas da CONTRATANTE, desde que compatíveis com as normas técnicas e com o objeto contratado;

12.9. Fornecer e fiscalizar o uso, por parte de seus trabalhadores, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), obrigatórios para a realização dos serviços, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.10. Estudar, interpretar e apropriar-se de todos os documentos, memoriais, especificações e planilhas orçamentárias em tempo hábil. No caso de encontrar divergências entre esses documentos, questionar à Fiscalização, com antecedência, sobre quais as instruções devem ser seguidas, respeitando as determinações recebidas;

12.11. Responsabilizar-se pela integridade física das instalações no prédio que possam ser afetadas pelos serviços;

12.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

12.13. Zelar pela limpeza permanente dos locais, bem como entregá-los completamente limpo ao final dos serviços;

12.14. Retirar do local do serviço, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, apresente conduta inadequada, incapacidade técnica ou comportamento incompatível com a execução dos serviços;

12.15. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, quando permitidos, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas atualizações;

12.16. Apresentar, previamente ao início dos serviços, planejamento executivo contendo metodologia de execução, cronograma detalhado e logística de acesso, para aprovação da fiscalização;

12.17. Garantir que todos os serviços em altura sejam executados por profissionais devidamente capacitados, em conformidade com a NR-35;

12.18. Refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas ou não atenderem aos critérios de aceitação estabelecidos;

12.19. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, o projeto executivo aprovado, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as determinações da Fiscalização;

12.20. Promover a compatibilização do projeto executivo do sistema fotovoltaico com os projetos da reforma, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer incompatibilidade identificada;

12.21. Atuar de forma coordenada com a empresa responsável pela reforma da edificação, observando as orientações da Fiscalização, o cronograma executivo da obra e o Plano de Compatibilização da Execução;

12.22. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no futuro Contrato, compete à CONTRATANTE:

13.1. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive os projetos executivos da reforma da edificação e demais documentos técnicos pertinentes;

13.3. Disponibilizar acesso às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e o cronograma da obra de reforma;

13.4. Promover, sempre que necessário, reuniões técnicas entre a CONTRATADA, a empresa responsável pela reforma e a Fiscalização, visando à compatibilização das atividades e à resolução de eventuais interferências;

13.5. Analisar e manifestar-se sobre o projeto executivo apresentado pela CONTRATADA, promovendo sua aprovação ou solicitando as adequações necessárias;

13.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam correção ou adequação;

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o projeto executivo aprovado ou com as normas técnicas aplicáveis;

13.8. Receber o objeto, provisória e definitivamente, na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

13.9. Efetuar os pagamentos devidos, após a aprovação das medições e observadas as condições estabelecidas no Contrato;

13.10. Aplicar as sanções cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Obras da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução do objeto em todas as suas etapas, desde a elaboração do projeto executivo até o recebimento definitivo;
- analisar, aprovar ou solicitar adequações no projeto executivo apresentado pela CONTRATADA;
- acompanhar a compatibilização entre o projeto executivo do sistema fotovoltaico e os projetos da reforma da edificação;
- convocar, sempre que necessário, reuniões técnicas com a CONTRATADA e com a empresa responsável pela reforma, visando à coordenação das atividades e à resolução de interferências;
- verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados com este Termo de Referência, seus anexos, o projeto executivo aprovado e as normas técnicas aplicáveis;
- realizar as medições dos serviços executados e atestar aquelas efetivamente concluídas e aprovadas;
- determinar a correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com o projeto executivo aprovado ou com as determinações da Fiscalização;
- acompanhar a realização dos testes, do comissionamento e do processo de homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica;
- receber provisoriamente e definitivamente o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, nas condições abaixo estabelecidas:

15.1. É vedada a sub-rogação;

15.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da responsabilidade técnica pela execução contratual, que permanecerá sob responsabilidade direta da CONTRATADA;

15.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE. A empresa subcontratada deverá comprovar, previamente ao início de sua atuação, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados;

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização a subcontratação, apresentando a identificação da empresa subcontratada e os documentos exigidos neste Termo de Referência;

15.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades da subcontratada, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

15.6. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços, inclusive em relação à subcontratada, não havendo vínculo entre a CONTRATANTE e os empregados desta.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

i) descumprimento das obrigações relacionadas à compatibilização entre o sistema fotovoltaico e a obra de reforma, quando resultar em prejuízo à execução contratual.

16.2. No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a Fiscalização comunicará a CONTRATADA, concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação formal, por escrito;

16.3. A manifestação apresentada será analisada pela fiscalização, que emitirá parecer técnico e o encaminhará à autoridade competente, para decisão quanto à abertura de processo administrativo e eventual aplicação de penalidades;

16.4. As sanções administrativas aplicáveis observarão o disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições estabelecidas no edital e no contrato;

16.5. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção Predial, rua Sete de Setembro, nº. 666, 7º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3210.9471 ou pelo endereço eletrônico engenharia@defensoria.rs.def.br.

17.2. A Defensoria designará profissionais servidores para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos. Os mesmos fiscalizarão qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, lotados na Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção Predial.

17.3 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por correspondência eletrônica, com a devida confirmação de leitura/recebimento.

18. DOS ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo A – Especificações Técnicas do Sistema de Geração de Energia Elétrica por Fonte Fotovoltaica;
Anexo B – Planilha Orçamentária;
Anexo C – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo D – Projetos Executivos da Reforma da Edificação e demais documentos técnicos disponibilizados à CONTRATADA;
Anexo E – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local.

_____

Responsável

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obs.: Será anexado na aba “Documentos Anexos” do sistema de disputa, bem como no link: *https://docs.defensoria.rs.def.br/s/E9EgMCsznZRK6pr*

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE FOTOVOLTAICA

1 OBJETIVO

O presente Anexo estabelece os requisitos técnicos mínimos para elaboração do projeto executivo, fornecimento de materiais, equipamentos e componentes, execução da infraestrutura necessária, instalação, testes, comissionamento, homologação junto à concessionária de energia elétrica e entrega do sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica destinado à futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Washington Luís nº 815, em Porto Alegre/RS.

As especificações constantes deste documento deverão ser observadas durante todas as etapas da contratação, constituindo requisitos mínimos obrigatórios para a solução proposta, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas vigentes, às recomendações dos fabricantes e às exigências da concessionária de energia elétrica.

A solução deverá ser entregue completa, em perfeito funcionamento, devidamente testada, comissionada e homologada, contemplando todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários ao pleno desempenho do sistema.

2 PREMISSAS GERAIS

O sistema fotovoltaico deverá ser concebido considerando as características da futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, os projetos executivos da reforma da edificação e as condições previstas para sua operação.

A elaboração do projeto executivo deverá considerar, no mínimo:

- as características arquitetônicas, estruturais e elétricas da edificação;
- a reconstrução integral da cobertura prevista na obra de reforma;
- as cargas elétricas previstas para a futura ocupação da edificação;
- as normas técnicas aplicáveis;
- as exigências técnicas da concessionária de energia elétrica;
- os critérios de segurança, confiabilidade, desempenho e facilidade de manutenção.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, isentos de defeitos de fabricação e acompanhados das respectivas certificações, garantias e documentação técnica.

Todos os materiais empregados deverão ser compatíveis entre si e adequados às condições ambientais e de instalação previstas para o empreendimento.

A solução deverá ser projetada visando à máxima confiabilidade operacional, facilidade de operação, segurança dos usuários e redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil do sistema.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela compatibilização técnica entre o sistema fotovoltaico e os projetos executivos da reforma da edificação.

3 PROJETO EXECUTIVO

A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo completo para implantação do sistema fotovoltaico, contemplando todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços.

O projeto executivo deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

3.1 MEMORIAL DESCRITIVO

Deverá apresentar a concepção geral do sistema, critérios adotados para dimensionamento, metodologia utilizada, descrição dos equipamentos, premissas de projeto e demais informações necessárias à compreensão da solução.

3.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Deverá conter todos os cálculos utilizados para o dimensionamento do sistema, incluindo, dentre outros:

- estimativa de geração de energia;
- dimensionamento dos módulos fotovoltaicos;
- dimensionamento dos inversores;
- dimensionamento elétrico;
- verificação das proteções;
- demais cálculos pertinentes.

3.3 DESENHOS EXECUTIVOS

O projeto deverá conter plantas, cortes, detalhes executivos, diagramas unifilares, diagramas trifilares, esquemas de interligação, localização dos equipamentos e demais elementos gráficos necessários à execução.

3.4 COMPATIBILIZAÇÃO

O projeto executivo deverá ser integralmente compatibilizado com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e demais projetos da reforma da edificação.

Eventuais interferências identificadas deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização, acompanhadas das respectivas propostas de solução.

3.5 APROVAÇÃO

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após aprovação formal do projeto executivo pela Fiscalização da CONTRATANTE.

A aprovação do projeto não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela solução adotada.

Quaisquer alterações posteriores deverão ser previamente submetidas à apreciação da Fiscalização.

4 REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

O sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica deverá ser do tipo conectado à rede de distribuição da concessionária de energia elétrica (on-grid), observadas as normas técnicas vigentes e os requisitos estabelecidos pela concessionária local.

O dimensionamento do sistema deverá considerar, dentre outros aspectos:

- perfil estimado de consumo da edificação;
- área disponível para instalação;
- orientação e inclinação da cobertura;
- sombreamentos existentes ou previstos;
- características da infraestrutura elétrica da edificação;
- critérios de eficiência energética e viabilidade técnica.

O projeto deverá definir, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Tabela 1 – Parâmetros gerais mínimos

Item	**Requisito Técnico**
Potência nominal mínima do sistema	70 kWp
Modalidade de conexão	on grid

O sistema deverá ser projetado visando elevada confiabilidade operacional, facilidade de manutenção e máxima eficiência energética compatível com as condições da edificação.

5 MÓDULOS FOTOVOLTAÍCOS

Os módulos fotovoltaicos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo.

A CONTRATADA deverá especificar, no projeto executivo, os módulos a serem fornecidos, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

Tabela 2 – Requisitos mínimos para os módulos fotovoltaícos

Item	Requisito Técnico
Potência nominal mínima	550 Wp
Eficiência mínima	20%
Tolerância de potência	5%
Grau de proteção	IP 68
Garantia de produto	10 anos
Garantia de desempenho	25 anos

Os módulos deverão possuir certificação válida junto aos órgãos competentes e ser compatíveis com os inversores especificados.

6 INVERSORES

Os inversores deverão ser compatíveis com o sistema proposto e possuir capacidade adequada à potência instalada.

Deverão ser especificados, no mínimo:

Tabela 3 - Requisitos mínimos para os inversores

Item	Requisito Técnico
Potência nominal	Até 10 kW
Eficiência mínima	97%
Grau de proteção	IP 66
MPPT por equipamento	02
Comunicação	60 Hz
Garantia	07 anos

Os inversores deverão possuir recursos de monitoramento, proteção elétrica e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

7 ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO

As estruturas destinadas à fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser compatíveis com a cobertura da edificação e com as cargas previstas no projeto estrutural. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio ou aço inoxidável e attender ao requisito de duração de 10 (dez) anos. Os procedimentos de instalação devem preservar

a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

A solução proposta deverá considerar:

- características da nova cobertura;
- resistência ao vento;
- proteção contra corrosão;
- facilidade de manutenção.

A CONTRATADA deverá especificar, no mínimo:

- Material da estrutura;
- Sistema de fixação;
- Tratamento anticorrosive;
- Vida útil minima;
- Garantia.

A instalação das estruturas deverá preservar a integridade da cobertura e atender integralmente às recomendações do fabricante dos sistemas de impermeabilização e cobertura.

8 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

A infraestrutura elétrica deverá compreender todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico.

Deverão ser especificados, no mínimo:

8.1 CABEAMENTOS

Item	Requisito Técnico
Tipo de cabo CC	Adequado à tensão nominal de trabalho
Proteção UV	sim

8.2 PROTEÇÕES ELÉTRICAS

A solução deverá contemplar todos os dispositivos de proteção exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo:

- dispositivos de proteção contra surtos (DPS);
- dispositivos de seccionamento;
- dispositivos de proteção contra sobrecorrente;
- sistema de aterramento;
- demais dispositivos previstos em norma.

8.3 QUADROS ELÉTRICOS

Os quadros elétricos deverão possuir grau de proteção adequado ao ambiente de instalação e espaço suficiente para futuras manutenções, ampliações e identificação dos circuitos.

8.4 IDENTIFICAÇÃO

Todos os cabos, quadros, dispositivos e equipamentos deverão ser identificados de forma permanente, padronizada e legível, conforme as normas técnicas aplicáveis.

9 SISTEMA DE MONITORAMENTO

O sistema fotovoltaico deverá dispor de solução de monitoramento que permita o acompanhamento contínuo de seu desempenho operacional.

A solução deverá possibilitar, no mínimo:

- monitoramento da geração de energia;
- acompanhamento do desempenho dos inversores;
- visualização de alarmes e falhas do sistema;
- consulta ao histórico de geração;
- emissão de relatórios de desempenho;
- acesso remoto por meio de plataforma digital ou solução equivalente.

Os requisitos técnicos específicos do sistema de monitoramento deverão ser definidos no projeto executivo.

10 TESTES E COMISSIONAMENTO

Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes, inspeções, verificações e procedimentos necessários à comprovação do perfeito funcionamento do sistema.

Deverão ser realizados, no mínimo:

- inspeção visual dos equipamentos e instalações;
- verificação das conexões elétricas;
- testes de continuidade e isolamento, quando aplicáveis;
- verificação do correto funcionamento dos dispositivos de proteção;
- testes operacionais dos inversores;
- verificação do funcionamento do sistema de monitoramento;
- demais ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Concluídos os testes, deverá ser apresentado Relatório de Comissionamento contendo os procedimentos executados, os resultados obtidos e a declaração de conformidade do sistema.

11 HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA

A CONTRATADA será responsável pela adoção de todas as providências necessárias à homologação do sistema fotovoltaico junto à concessionária de energia elétrica.

Integram essa obrigação, quando aplicável:

- elaboração e apresentação da documentação técnica exigida;
- atendimento às exigências formuladas pela concessionária;
- realização de eventuais adequações necessárias;
- acompanhamento do processo até sua conclusão.

Considera-se concluída esta etapa somente após a efetiva homologação do sistema e sua autorização para operação, quando exigida.

12 GARANTIAS

A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os serviços executados, bem como apresentar as garantias dos equipamentos fornecidos, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Anexo e aqueles oferecidos pelos respectivos fabricantes.

No mínimo, deverão ser especificadas as garantias referentes a:

- módulos fotovoltaicos;
- inversores;
- estruturas de fixação;
- demais equipamentos fornecidos;
- serviços de instalação.

Os prazos mínimos de garantia serão definidos conforme as especificações técnicas dos equipamentos e deverão constar expressamente na proposta da CONTRATADA.

13 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL

Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no mínimo:

- projeto executivo "as built";
- memorial descritivo atualizado;
- memoriais de cálculo atualizados;
- manuais de operação e manutenção;
- certificados de garantia;

- catálogos técnicos dos equipamentos instalados;
- relação dos equipamentos fornecidos;
- Relatório de Comissionamento;
- documentação relativa à homologação junto à concessionária;
- ART/TRT referentes aos serviços executados;
- demais documentos previstos neste Termo de Referência.

Toda a documentação deverá ser entregue em meio digital, em formato editável e em formato PDF, bem como em meio físico, quando solicitado pela CONTRATANTE.

14 NORMAS TÉCNICAS

A elaboração do projeto executivo, o fornecimento dos equipamentos, a execução dos serviços, os testes, o comissionamento e a homologação do sistema deverão observar a legislação vigente, as normas regulamentadoras, as normas da ABNT aplicáveis, os requisitos da concessionária de energia elétrica e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá adotar a versão mais atualizada das normas técnicas aplicáveis na data da elaboração do projeto executivo.

As normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto deverão ser indicadas pela CONTRATADA no projeto executivo, sem prejuízo daquelas expressamente exigidas pela CONTRATANTE.

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: Será anexado na aba “Documentos Anexos” do sistema de disputa, bem como no link: *https://docs.defensoria.rs.def.br/s/E9EgMCsznZRK6pr*

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A FUTURA SEDE DA DPE/RS, LOCALIZADA NA WASHINGTON LUIZ, 815, PORTO ALEGRE/RS.

Bancos

SINAPI - 08/2026 - Rio Grande do Sul
ORSE - 07/2026 - Sergipe
EMBASA – 06/2026

BDI: 22,88%

BDI DIFERENCIADO: 15,28%
APLICADO SOMENTE NO ITEM 4.1

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: Sinapi - 111,95%
Mensalista: Sinapi - 69,29%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			PROJETO EXECUTIVO E SUA APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA									14.275,06	6,75 %
1.1	DPE0170	Próprio	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP	UN	1	11.617,06	12.625,40	1.649,66	14.275,06	12.625,40	1.649,66	14.275,06	6,75 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL									16.536,76	7,82 %
2.1	DPE0185	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE NO MÍNIMO 70 KWP, COMPREENDENDO ENGENHEIRO, AUXILIAR TÉCNICO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.	UN	1	13.457,65	15.114,60	1.422,16	16.536,76	15.114,60	1.422,16	16.536,76	7,82 %
3			SERVIÇOS INICIAIS									1.221,23	0,58 %
3.1	DPE0186	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA PARA USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	UN	1	993,84	88,54	1.132,69	1.221,23	88,54	1.132,69	1.221,23	0,58 %
4			SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA									152.579,00	72,15 %
4.1	DPE0167	Próprio	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, COMPOSTO POR PAINEIS SOLARES, INCLUSIVE FIXADORES E INVERSORES PARA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA TOTAL DO CONJUNTO DE 70 KWP - SOMENTE FORNECIMENTO.	UN	1	127.108,04	0,00	146.527,66	146.527,66	0,00	146.527,66	146.527,66	69,29 %
4.2	DPE0168	Próprio	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, COMPOSTO POR PAINEIS SOLARES, INCLUSIVE FIXADORES E INVERSORES PARA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA TOTAL DO CONJUNTO DE 70 KWP - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	1	4.924,60	4.678,36	1.372,98	6.051,34	4.678,36	1.372,98	6.051,34	2,86 %
5			INFRAESTRUTURA E CONEXÕES									21.502,86	10,17 %
5.1	DPE0184	Próprio	INFRAESTRUTURA E CONEXÕES PARA SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE NO MÍNIMO 70 KWP, COMPOSTO POR STRING BOX, DISJUNTORES, DPS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CABOS ELÉTRICOS, CONECTORES, HASTES DE ATERRAMENTO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO.	UN	1	17.499,06	2.509,79	18.993,07	21.502,86	2.509,79	18.993,07	21.502,86	10,17 %
6			SERVIÇOS FINAIS									594,05	0,28 %
6.1	DPE0172	Próprio	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS E RESÍDUOS GERADOS DURANTE O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE NO MÍNIMO 70 KWP NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.	UN	1	483,44	88,16	505,89	594,05	88,16	505,89	594,05	0,28 %
7			HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, TESTES E APROVAÇÕES FINAIS DO SISTEMA INSTALADO									4.770,63	2,26 %
7.1	DPE0171	Próprio	COMISSIONAMENTO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP, INCLUINDO VISTORIA FINAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E LIBERAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	UN	1	3.882,35	4.019,34	751,29	4.770,63	4.019,34	751,29	4.770,63	2,26 %
									Totais ->	39.124,19	172.355,40	211.479,59	

Total sem BDI	179.966,08
Total do BDI	31.513,51
Total Geral	211.479,59

ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs.: Será anexado na aba “Documentos Anexos” do sistema de disputa, bem como no link: *https://docs.defensoria.rs.def.br/s/E9EgMCsznZRK6pr*

ANEXO C

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e implantação de sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica na futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Washington Luís nº 815, em Porto Alegre/RS

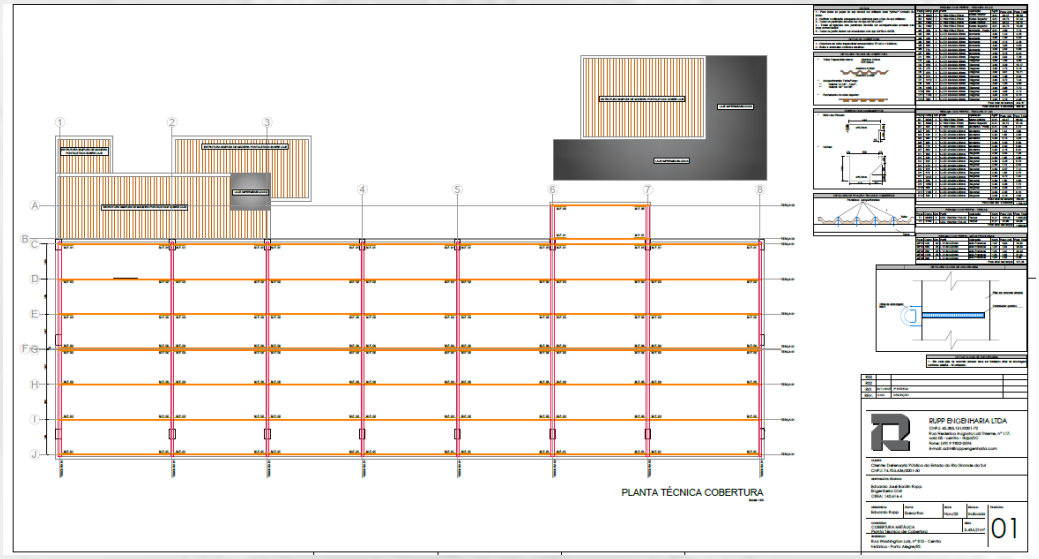
Descrição	DIA 01	DIA 30	DIA 90	DIA 105	DIA 120	DIA 150	DIA 210	DIA 225	DIA 270	DIA 285	DIA 300	DIA 360	DIA 390
	-	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
REUNIÃO INICIAL													
ETAPA 01 - MOBILIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO		ENTREGA 01											
ETAPA 02 - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO			ENTREGA 02										
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO													
1ª MEDIÇÃO				R$ 14.275,06									
ETAPA 03 - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					50%	ENTREGA							
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA							50%		ENTREGA				
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO													
2ª MEDIÇÃO								R$ 95.919,93					
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO													
3ª MEDIÇÃO										R$ 95.919,92			
ETAPA 05 - TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO											ENTREGA		
ETAPA 06 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO												ENTREGA	
RECEBIMENTO DEFINITIVO													
4ª MEDIÇÃO													R$ 5.364,68

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS EXECUTIVOS

Obs.: Será anexado na aba “Documentos Anexos” do sistema de disputa, bem como no link: *https://docs.defensoria.rs.def.br/s/E9EgMCsznZRK6pr*





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO E do TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Obs.: Será anexado na aba “Documentos Anexos” do sistema de disputa, bem como no link: *https://docs.defensoria.rs.def.br/s/E9EgMCsznZRK6pr*

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos, pela fiel observância das normas técnicas aplicáveis, pelo conhecimento integral das condições do termo de referência e seus anexos.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Serviço de Engenharia: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e implantação de sistema de geração de energia elétrica por fonte fotovoltaica na futura sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Washington Luís nº 815, em Porto Alegre/RS.

Local da Obra ou Serviço: Rua Washington Luiz, n.º 815 – Centro, Porto Alegre/RS.

Nome da Empresa:

Processo n°:

Edital n°:

Município de_____/RS ____ de_____de 20___.

_____

Representante da Empresa

_____

Responsável Técnico da Empresa

Informar o conselho profissional e número de registro.

ANEXO III - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: Será anexado o modelo em formato editável (excel/libre) na aba “Documentos Anexos” do sistema de disputa, bem como no link: https://docs.defensoria.rs.def.br/s/E9EqMCsznZRK6pr

	SERVIÇO	**Bancos**	**BDI: %**	**Encargos Sociais**
Logo Empresa	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A FUTURA SEDE DA DPE/RS, LOCALIZADA NA WASHINGTON LUIZ, 815, PORTO ALEGRE/RS.**		**BDI DIFERENCIADO: %** APLICADO SOMENTE NO ITEM 4.1	**Não Desonerado: Horista: Sinapi - % Mensalista: Sinapi - %**

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			**PROJETO EXECUTIVO E SUA APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA**										
1.1			ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP	UN	1								
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**										
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE NO MÍNIMO 70 KWP, COMPREENDENDO ENGENHEIRO, AUXILIAR TÉCNICO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.	UN	1								
3			**SERVIÇOS INICIAIS**										
3.1			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA PARA USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	UN	1								
4			**SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA**										
4.1			SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, COMPOSTO POR PAINEIS SOLARES, INCLUSIVE FIXADORES E INVERSORES PARA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA TOTAL DO CONJUNTO DE 70 KWP - SOMENTE FORNECIMENTO.	UN	1								
4.2			SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, COMPOSTO POR PAINEIS SOLARES, INCLUSIVE FIXADORES E INVERSORES PARA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA TOTAL DO CONJUNTO DE 70 KWP - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	1								
5			**INFRAESTRUTURA E CONEXÕES**										
5.1			INFRAESTRUTURA E CONEXÕES PARA SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE NO MÍNIMO 70 KWP, COMPOSTO POR STRING BOX, DISJUNTORES, DPS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CABOS ELÉTRICOS, CONECTORES, HASTES DE ATERRAMENTO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO.	UN	1								
6			**SERVIÇOS FINAIS**										
6.1			CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS E RESÍDUOS GERADOS DURANTE O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE NO MÍNIMO 70 KWP NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.	UN	1								
7			**HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, TESTES E APROVAÇÕES FINAIS DO SISTEMA INSTALADO**										
7.1			COMISSIONAMENTO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP, INCLUINDO VISTORIA FINAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E LIBERAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	UN	1								

Totais ->

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

ANEXO IV - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Obs.: Será anexado o modelo em formato editável (excel/libre) na aba “Documentos Anexos” do sistema de disputa, bem como no link: *https://docs.defensoria.rs.def.br/s/E9EqMCsznZRK6pr*

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

LOGO EMPRESA	OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A FUTURA SEDE DA DPE/RS, LOCALIZADA NA WASHINGTON LUIZ, 815, PORTO ALEGRE/RS.

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI			
OBRA:	USINA FOTOVOLTAICA – PORTO ALEGRE		
UF:	RS		
DATA:			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**TAXA**	**FATOR** (Nota 1)
AC	Administração central		
S + G	Seguros e Garantias		
R	Riscos e Imprevistos		
DF	Despesas Financeiras		
L	Lucro		
	PIS		
	ISS (ver Nota 2)		
	COFINS		
	Contribuição Previdenciária (ver Nota 3)		
I	Impostos sobre o faturamento		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

BDI	0,00%

Sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

G: taxa representativa das Garantias

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação/ Lucro

I: taxa referente a incidência de impostos

Nota 1: Fator de multiplicação, ou seja a representação numeral da porcentagem (Ex:. 10% = 0,1).

Nota 2: Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra, exceto às obras rodoviárias, conforme disposição do §6º do artigo 11 desta IN.

Nota 3: No caso do cálculo dos encargos sociais ser "desonerado", devido ao benefício fiscal, deverá ser acrescentado a Contribuição Previdenciária (CP) na alíquota determinada pela norma que criou o benefício, retirando-se a alíquota de INSS dos Encargos Sociais, que passará a constar com valor "zero" no demonstrativo de Encargos Sociais, observada a legislação que criou a desoneração.

Nota 4: Para cálculo do BDI, utilizar os fatores de multiplicação (ver Nota1).

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI DIFERENCIADO

LOGO EMPRESA	OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A FUTURA SEDE DA DPE/RS, LOCALIZADA NA WASHINGTON LUIZ, 815, PORTO ALEGRE/RS.

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI DIFERENCIADO			
OBRA:	USINA FOTOVOLTAICA – PORTO ALEGRE		
UF:	RS		
DATA:			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**TAXA**	**FATOR** (Nota 1)
AC	Administração central		
S + G	Seguros e Garantias		
R	Riscos e Imprevistos		
DF	Despesas Financeiras		
L	Lucro		
	PIS		
	ISS (ver Nota 2)		
	COFINS		
	Contribuição Previdenciária (ver Nota 3)		
I	Impostos sobre o faturamento		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

BDI	0,00%

Sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

G: taxa representativa das Garantias

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação/ Lucro

I: taxa referente a incidência de impostos

Nota 1: Fator de multiplicação, ou seja a representação numeral da porcentagem (Ex:. 10% = 0,1).

Nota 2: Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra, exceto às obras rodoviárias, conforme disposição do §6º do artigo 11 desta IN.

Nota 3: No caso do cálculo dos encargos sociais ser "desonerado", devido ao benefício fiscal, deverá ser acrescentado a Contribuição Previdenciária (CP) na alíquota determinada pela norma que criou o benefício, retirando-se a alíquota de INSS dos Encargos Sociais, que passará a constar com valor "zero" no demonstrativo de Encargos Sociais, observada a legislação que criou a desoneração.

Nota 4: Para cálculo do BDI, utilizar os fatores de multiplicação (ver Nota1).

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Obs.: Será anexado o modelo em formato editável (excel/libre) na aba “Documentos Anexos” do sistema de disputa, bem como no link: *https://docs.defensoria.rs.def.br/s/E9EgMCsznZRK6pr*

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

LOGO EMPRESA	**OBRA/SERVIÇO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A FUTURA SEDE DA DPE/RS, LOCALIZADA NA WASHINGTON LUIZ, 815, PORTO ALEGRE/RS.**

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

UF: RIO GRANDE DO SUL **LOCALIDADE: PORTO ALEGRE** **DATA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário educação				
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A	Total dos Encargos Sociais Básicos				
GRUPO B					
B1	Descanso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxilio Enfermidade				

B4	13° Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de chuva				
B8	Auxilio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A				

GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhador				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A				

GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)				
D2	Reincidência de Grupo “A” sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado				
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências				

GRUPO E (Quando não incorporado diretamente à MO)					
E1	Equipamentos de Segurança do trabalho				
E2	Auxilio Educação				
E3	Vale-transporte				
E	Total dos Encargos Sociais Complementares				

COM GRUPO E: **TOTAL (A + B + C + D + E) %**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	COM DESONERAÇÃO		**SEM DESONERAÇÃO**	

SEM GRUPO E: **TOTAL (A + B + C + D) %**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	COM DESONERAÇÃO		**SEM DESONERAÇÃO**	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

_____	_____
Representante da Empresa	**Responsável(is) Técnico(s) da Empresa**
(Assinatura do representante)	**Informar o conselho profissional e nº de registro.**
	(Nome, assinatura)

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 20___.

EDITAL Nº ____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL):

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE Nº:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE:

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

O valor global da proposta é de R$..... (.....), sendo R$.....(....) referente ao total de mão-de-obra e R$.....(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de .....% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de .....%. O prazo de validade desta proposta é de ..... dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____	_____
Representante Legal da Empresa	**Responsável Técnico da Empresa**
CPF Nº	**Informar o conselho profissional e número de registro.**
(Nome e Assinatura)	**(Nome e assinatura)**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº

Termo de Contrato de obras e serviço de engenharia celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: XX.30.00-XXXXXXX-X

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ..... (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° ...., estabelecida no(a) .... (endereço), representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo n° ..... , em razão da Concorrência n° .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução [reproduzir texto do ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ ---------- (----------), constante da proposta vencedora da licitação, com R$---------- (----------) referente ao total de mão de obra e R$ ---------- (----------) referente ao total dos materiais, sendo utilizado __% de BDI e __% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [reproduzir CGL 22.1].

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto do contrato é de [reproduzir texto da (CGL 18.4)], a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. O prazo de vigência será de [reproduzir texto da (CGL 18.4)], a contar da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2. O prazo de duração do presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo previsto em lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

4.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4.4. As obras e/ou serviços terão início no prazo previsto no Projeto Executivo.

4.5. A ordem de início dos serviços somente será emitida após a assinatura do contrato e da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.6. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados [reproduzir texto do ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.3)].

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com [a medição (no caso de empreitada por preços unitários) / o ateste (no caso de empreitada global/integral)] dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3.1. Somente serão pagos [os quantitativos efetivamente medidos (no caso de empreitada por preços unitários) / as etapas efetivamente atestadas (no caso de empreitada global/integral)] pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117/1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Profissional competente;
5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;
5.12.1.4. Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;
5.12.1.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5.12.1.6. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385/2005;
5.12.1.7. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;
5.12.1.8. Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
5.12.1.9. Autorizações exigidas em obras com características especiais.
5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:
5.12.2.1. cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
5.12.2.2. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
5.12.2.3. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
5.12.2.5. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
5.12.2.6. Declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.2.7. Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:
5.12.3.1. CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;
5.12.3.2. Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.
5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.
7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do índice INCC.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.
8.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Contratado, conforme **ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.
9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.

9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.
9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.
9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.
9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) [Reproduzir texto da CGL 19.1], representantes da Defensoria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal 14.133/2021.
10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/2021.
10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
10.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado, no prazo de [Reproduzir o texto do **ANEXO I – FOLHA DE DADOS CGL 18.1**] deverá apresentar garantia no valor correspondente a .... % (...) [Reproduzir o texto do ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.2 e 24.2.1)] do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

11.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo IX do Edital.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 11.17 e 11.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.
11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.
11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.11.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
11.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;
11.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.
11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
11.15. A autorização contida no item 11.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
11.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
11.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
11.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
11.19.1. Caso fortuito ou força maior;
11.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
11.19.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
11.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
11.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
11.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
11.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
11.23. Será considerada extinta a garantia:
11.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
11.24. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais do Contratado:
12.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade,

gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

12.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DA OBRA

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo estipulado no Projeto Executivo, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.3.1. As “built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

14.3.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

14.3.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

14.3.4. Carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;
14.3.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
14.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.
14.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado no prazo estipulado no Projeto Executivo, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
14.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
15.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.
15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.
15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.
16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.
16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.
16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
16.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
16.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
16.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memorais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.
16.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório.
16.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
16.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
16.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
16.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.
16.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
16.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

16.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
16.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.
16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
16.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
16.28. Providenciar a instalação de placa, desde que previsto o modelo da placa no **ANEXO XI - MODELO DE PLACA DE OBRA**, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.
16.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
16.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
16.31. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.
16.32. Providenciar, junto ao Conselho Profissional competente, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;
16.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).
16.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.
16.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.
16.36. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no item anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 15.1.3.4 do Edital de licitação.

16.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme “caput” do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
16.39. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
16.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
16.41. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
16.42. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.
16.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
16.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.
16.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a

redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

16.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

16.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

16.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

16.49. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 8.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 3.1 for superior ao valor de R$ 3.659.600,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.49.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

16.49.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.49.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.49.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

16.49.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228/2018, do Decreto nº 55.631/2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6/2021.

16.50. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

16.50.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.50.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco

utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

16.50.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

16.50.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

16.50.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

16.51. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.52. [reproduzir o texto do ANEXO I - FOLHA DE DADOS 22.3 e 22.4].

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

17.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Apuração de indenizações e multas; e

17.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações administrativas

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

18.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

18.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
18.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
18.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas
18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612/2021.
18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a norma indicada no Anexo – I - FOLHA DE DADOS (CGL 25.2.2), as seguintes sanções:
18.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.2.2.2. Multa, nas modalidades:
18.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1., 18.1.1.4. e 18.1.1.5, e 18.1.1.6;
18.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 18.1.1.2.
18.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 18.1.1.3. e 18.1.2.8
18.2.2.2.4. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas na subcláusula 18.1.1.4.;
18.2.2.2.5. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.
18.2.2.6. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. a 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.2.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.
18.3. Da Aplicação das Sanções
18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
18.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228/2018, em especial seu art. 41.
18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.

18.4. Da execução da garantia contratual

18.4.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.4.2. O valor da multa poderá ser recolhido mediante guia de arrecadação.
18.4.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, o valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
18.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
18.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
18.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado ao Contratado:
19.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%, no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50%, no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.
20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 20.2.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

21.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.
21.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.
21.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.
21.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE ETRÊS - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

23.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
23.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
23.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
23.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
23.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
23.6. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, dispensadas em caso de assinatura digital certificada.

_____, ____ de _____ de ____.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____
Nome legível:
CPF nº:

2. _____
Nome legível:
CPF nº:

ANEXO IX - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer

formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade Federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Obs.: Desde que previsto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.10)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA

Edital ___/____

Declaramos que a empresa ___, inscrita no CNPJ nº ____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
				Valor total dos contratos		

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: ____

Cálculo 1: (Valor do Patrimônio Líquido / Valor total contratos a executar) x 12 > 1

$$\frac{Valor\ do\ Patrimônio\ Líquido}{Valor\ total\ contratos\ a\ executar} x\ 12 > 1$$

Cálculo 2: (Valor Receita Bruta - Valor total contratos a executar) / Valor Receita Bruta x 100 = X%

$$\frac{(Valor\ da\ Receita\ Bruta - Valor\ total\ contratos\ a\ executar)}{Valor\ da\ Receita\ Bruta} x\ 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023):

Local e data,
Assinatura e identificação do emissor

ANEXO XI - MODELO DE PLACA DE OBRA

